



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 38/2013
PA nº 7464/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO
E APLICAÇÃO DAS PROVAS DO
CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO, E A FUNDAÇÃO CARLOS
CHAGAS.

Pelo presente instrumento particular, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado Contratante, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desembargadora **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, na Capital do Estado de São Paulo, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública, no âmbito federal, pelo Decreto nº 87.122/82 do Governo Federal; no estadual, pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo e, no municipal, pelo Decreto nº 14.250/77 da Prefeitura do Município de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Doutor Fernando Calza de Salles Freire, portador de RG nº 16263594 SSPSP, CPF nº 125.783.458-48, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do Protocolo Administrativo nº 7464/2012, tendo sido dispensada a licitação, e de acordo com o art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e despacho da Presidência inserto no doc. 27 do referido PA, o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento de cargos, conforme descritos na Proposta Técnica nº 52A/2013.

Parágrafo Primeiro. O fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão executados de forma indireta, consoante o art. 10, II, "e", da Lei 8.666/93 e conforme relacionados na Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. As provas serão aplicadas na data indicada no Cronograma de Atividades (Anexo 2), que faz parte da Proposta Técnica nº 52A/2013.

CT Nº 38/2013

1





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONTRATANTE contratou os serviços aqui ajustados com fundamento no artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, por se tratar de serviços técnicos com entidade de notória especialização, de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços objeto deste Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais.

Parágrafo Primeiro. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades (Anexo 2) da Proposta Técnica nº 52A/2013, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

Parágrafo Segundo. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação deste, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

Parágrafo Terceiro. O Cronograma de Atividades constante do Anexo 2 da Proposta Técnica nº 52A/2013 foi planejado prevendo uma expectativa de 30.000 candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a CONTRATADA poderá proceder a revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e de entrega dos resultados finais. Tal revisão visa apenas, não comprometer as condições operacionais (alocação dos candidatos, impressão, correção das provas, etc.) e de segurança determinadas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Na execução deste Contrato, competem especificamente ao CONTRATANTE os seguintes encargos:

- a) **Encaminhar** à **CONTRATADA** os pré-requisitos e descrições sumárias de cada cargo, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos gerais e específicos a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, na data a ser definida no Cronograma de Atividade da Proposta Técnica nº 52A/2013;
- b) **Elaborar**, de comum acordo com a **CONTRATADA**, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;
- c) **Publicar** no Diário Oficial da União todos os Editais pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas decorrentes;

CT Nº 38/2013

2





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- d) **Responsabilizar-se** exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- e) **Atender** aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- f) **Acompanhar** a execução deste Contrato;
- g) **Responsabilizar-se** por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público, na forma do disposto no § 1º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- h) **Responsabilizar-se** pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com o § 2º do Artigo do citado Decreto;
- i) **Informar** à **CONTRATADA** a data de homologação do Concurso Público;
- j) **Responsabilizar-se**, durante o período de posse, pelo preenchimento dos CAD's para os candidatos convocados, bem como pela afixação de uma foto 3x4, obtendo, na sequência, sua assinatura e autenticação digital do cartão, conforme opção de utilização de tal procedimento, feita pelo **CONTRATANTE** na Proposta Técnica nº 52A/2013.

CLAUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATADA** os seguintes encargos:

- a) **Auxiliar** o **CONTRATANTE** na elaboração de Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;
- b) **Avaliar** os conteúdos propostos pelo **CONTRATANTE**;
- c) **Elaborar** o Cartaz de Divulgação;
- d) **Divulgar** comunicados em jornais especializados em concurso (Jornal dos Concursos e Folha Dirigida), de acordo com formatação, dimensões e programação definida pela própria **CONTRATADA**;

CT Nº 38/2013

3





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- e) **Divulgar** o extrato com as informações pertinentes ao Edital de Abertura das Inscrições, em um jornal de grande circulação na cidade de São Luís - MA, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria CONTRATADA;
- f) **Responsabilizar-se** pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet;
- g) **Receber** e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor de inscrição nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, conforme procedimentos definidos nos itens 2.2.2 da Proposta Técnica nº 52A/2013;
- h) **Arcar** com o valor de inscrição do candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição deferido (Decreto nº 6.593);
- i) **Receber, analisar e responder** os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição (Decreto nº 6.593);
- j) **Elaborar** as listas de candidatos, a partir da inscrição pela Internet; após encerramento do cadastro;
- k) **Enviar** o Cartão de Informação ao Candidato por e-mail para aplicação das Provas Objetivas, Redação e Estudo de Caso;
- l) **Elaborar**, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica nº 52A/2013 e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- m) **Manter** sigilo quanto às provas;
- n) **Arcar** com as despesas de provas especiais, se houver;
- o) **Providenciar** transporte para seus representantes de São Paulo - SP à cidade de São Luís - MA e retorno, para aplicação das Provas Objetivas, Redação e Estudo de Caso;
- p) **Arcar** com as despesas de estada de seus representantes na cidade de São Luís - MA, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas, Redação e Estudo de Caso;
- q) **Providenciar** na cidade de São Luís - MA, lugar seguro para a guarda de provas;
- r) **Providenciar** na cidade de São Luís - MA, local para aplicação das Provas Objetivas, Redação e Estudo de Caso, arcando com eventuais despesas decorrentes, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;
- s) **Providenciar** transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas, Redação e Estudo de Caso;

CT Nº 38/2013

4





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- t) **Providenciar** o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas, Redação e Estudo de Caso;
- u) **Providenciar** 1 (um) fiscal na entrada dos sanitários, munido de detector de metal nos locais de aplicação das provas;
- v) **Providenciar** 1 (um) segurança em cada local de aplicação das provas;
- w) **Arcar** com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas, Redação e Estudo de Caso e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;
- x) **Responsabilizar-se** pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, Redação e Estudo de Caso, conforme discriminadas na Proposta Técnica nº 52A/2013, obtendo dos mesmos sua assinatura e autenticação digital das Folhas de Respostas Personalizadas;
- y) **Receber e analisar** os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos definidos no item 2.15 da Proposta Técnica nº 52A/2013;
- z) **Dar** conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA;
- aa) **Fornecer** os resultados das Provas Objetivas, Redação e Estudo de Caso, dentro dos prazos previstos no Cronograma de Atividades constante da Proposta Técnica nº 52A/2013;
- bb) **Fornecer** ao CONTRATANTE o CAD - Cartão de Autenticação Digital para, no ato da posse, afixar a foto 3x4 do candidato e proceder sua autenticação digital e por assinatura, conforme opção de utilização de tal procedimento, feita pelo mesmo na Proposta Técnica nº 52A/2013;
- cc) **Emitir** Laudo Técnico sobre a identidade dos candidatos convocados para a posse, com base na leitura das impressões digitais das Folhas de Respostas personalizadas e dos Cartões de Autenticação Digital – CAD, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do material para contraprova, considerando para tanto a data da postagem;
- dd) **Conservar** as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do Concurso Público, contado a partir de sua homologação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações

CT Nº 38/2013

5





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Recebimento do valor da inscrição pela Instituição Bancária (Internet);
- b) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
- c) Transporte local para os coordenadores;
- d) Despacho aéreo das provas;
- e) Atividades relacionadas com a emissão do Cartão de Autenticação Digital (CAD);
- f) Emissão de Laudos Técnicos associados ao CAD.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços especializados descritos na Proposta Técnica nº 52A/2013, a CONTRATADA cobrará diretamente de cada candidato no ato da inscrição, os valores a seguir discriminados:

Cargos	Valores de Inscrição	Custo Adicional do Procedimento de Autenticação Digital	Valores Totais de Inscrição
Analista Judiciário	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)	R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)	R\$ 77,80 (setenta e sete reais e oitenta centavos)
Técnico Judiciário	R\$ 60,00 (sessenta reais)		R\$ 62,80 (sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Parágrafo Único. Com a cobrança dos valores definidos, a CONTRATADA assumirá, exclusivamente, os custos dos serviços sob sua responsabilidade, conforme descritos na Proposta Técnica nº 52A/2013 e na Cláusula Quinta - Dos Encargos da Contratada do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelos contratantes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

Parágrafo Único. Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

CT Nº 38/2013

6





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

O critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;
- b) A CONTRATADA considera como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas renomados professores de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em medidas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo, são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando, então, os instrumentos de medida mais adequados;
- c) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Terceiro. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, etc., a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá **exclusivamente** à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecido no presente Contrato ou que venha a comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo, o CONTRATANTE proverá a CONTRATADA de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público para provimento de cargos.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CT Nº 38/2013

7





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Parágrafo Primeiro. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo CONTRATANTE por razões supervenientes às estabelecidas no presente termo, o mesmo deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, para tanto, a CONTRATADA se valerá do Cronograma de Atividades que faz parte da Proposta Técnica nº 52A/2013, apurando os custos respectivos e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores despendidos.

Parágrafo Segundo. Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do concurso, por força de determinação emanada do CONTRATANTE, todos os eventuais valores já auferidos pela CONTRATADA, por força de inscrições dos candidatos ao mesmo, deverão ser por esta repassados ao CONTRATANTE. O CONTRATANTE responsabiliza-se, expressamente, sem qualquer solidariedade da CONTRATADA, por providenciar o reembolso aos candidatos unicamente do total por eles pagos para fins de inscrição ao concurso. No referido total inclui-se a importância paga à Instituição Receptora das Inscrições para ressarcimento de seus serviços.

Parágrafo Terceiro. Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do concurso, por força de determinação emanada do CONTRATANTE, outrossim, todas as eventuais despesas que a CONTRATADA tiver que suportar para implementar a inscrição dos candidatos ao certame, tais como, tarifas bancárias, desde que comprovadas, deverão ser ressarcidas à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, a partir da emissão do competente recibo.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 17 de outubro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT 16ª REGIÃO**

**DR. FERNANDO CALZA DE SALLES FREIRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**

TESTEMUNHAS

1) Ana Lídia Fufendes
CPF N.º 257.641.793-00

2) Tatiana de Moraes Espinosa e Silva
CPF N.º 351.287.203-49

CT N° 38/2013

8

